

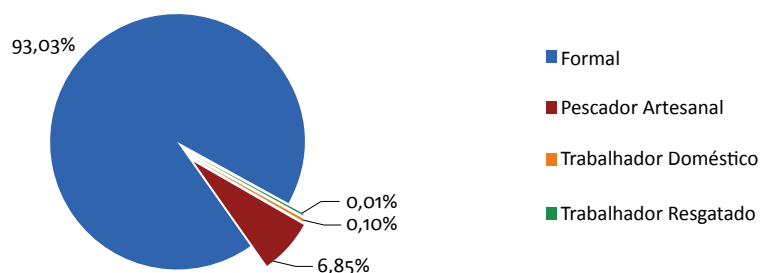
## AUDITORIA DE DADOS NO SEGURO-DESEMPREGO DO TRABALHADOR FORMAL (SDTF)

### Tema principal

O Seguro-Desemprego (SD) é de responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Sua finalidade é prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta. Destina-se, também, a auxiliar os trabalhadores na busca de emprego, por meio de ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional.

Existem cinco modalidades do Seguro-Desemprego: Trabalhador Formal, Bolsa Qualificação, Pescador Artesanal, Empregado Doméstico e Trabalhador Resgatado, sendo que a primeira correspondeu a 93% do total de recursos pagos no âmbito desse benefício em 2012, ou seja, R\$ 25 bilhões de reais, os quais têm origem no Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Gráfico – Execução da Despesa por Modalidade do Seguro-Desemprego



Fonte: Siafi Gerencial

Em relação ao número de segurados e ao número de parcelas do Seguro-Desemprego a que essas pessoas tiveram direito, destaca-se o elevado número de beneficiários por essa política de governo (8,7 milhões), que receberam em torno de 35,8 milhões de parcelas.

### Objetivo da auditoria

A Auditoria visou avaliar a consistência e a confiabilidade dos batimentos realizados pelo MTE para concessão do benefício do SDTF, bem como avaliar em que medida a existência de inconsistências e de fragilidades nos controles internos possibilitam a ocorrência de irregularidades por parte dos envolvidos no processo.

### Principais achados do TCU

Os principais achados se referem à conformidade do sistema com os normativos que regulam o tema. São eles: a) pagamento de parcela do SDTF a indivíduo reempregado; b) acumulação de parcela do SDTF com benefício da Previdência Social; c) acumulação de parcela do SDTF com remuneração no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Poder Executivo Federal (Siape); d) acumulação de parcela do SDTF com remuneração pela prestação de serviço, declarada na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP); e) acumulação de parcela do SDTF com renda identificada pela contribuição individual via Guia de Previdência Social (GPS); f) pagamento de parcelas do SDTF a indivíduos presentes nos registros do Sistema de Controle de Óbitos (Sisobi).

A tabela abaixo resume esses resultados:

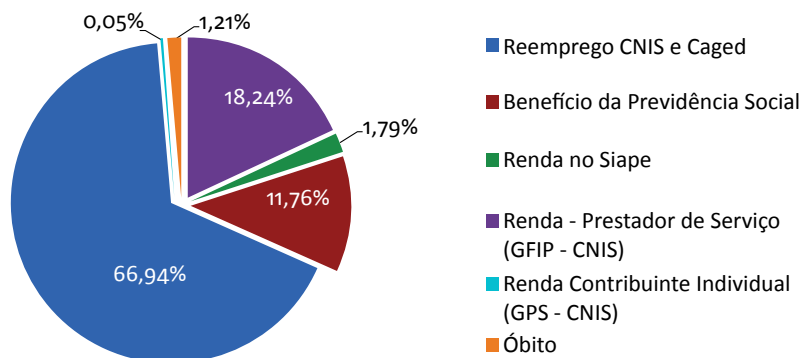
Tabela 1 – Resumo dos achados

Item do Relatório	Achado (acumulações e outros)	Parcelas	Valor (R\$)
3.1	Reemprego CNIS e Caged	43.999	36.631.634,31
3.2	Benefício da Previdência Social	7.730	5.901.621,69
3.3	Renda no Siape	1.179	1.106.832,05
3.4	Renda - Prestador de Serviço (GFIP - CNIS)	11.989	10.736.999,04
3.5	Renda Contribuinte Individual (GPS - CNIS)	36	29.971,16
3.6	Óbito	796	634.318,47
TOTAL		65.729	55.041.376,72

Fonte: Resultado da aplicação dos procedimentos (peças 59-82) do TC 012.829/2012-9

A figura abaixo apresenta a representatividade de cada batimento em relação ao número de parcelas consideradas indevidas. Nota-se que somente a correção da identificação do reemprego pelo CNIS e Caged, interrompendo o pagamento de parcelas, geraria uma economia de mais de R\$ 7 milhões por mês, pois esses casos representam cerca de 67% do número de parcelas.

Gráfico – Achados



Avaliou-se, ainda, questões relativas à segurança da informação. Nesse contexto, destacou-se a inexistência de um sistema ou módulo de gerenciamento risco, que contivesse testes, monitoramentos, triilhas de auditoria e batimentos fora do ambiente do Sistema do Seguro-Desemprego capazes de alertar os gestores do MTE da possibilidade de fraudes ou falhas no sistema. Tal módulo serviria de apoio aos gestores e certamente contribuiria para diminuição dos pagamentos indevidos.

### Deliberações do TCU

O Acórdão contemplou medidas a serem adotadas pelos gestores do MTE para a apuração dos casos especificados como pagamentos indevidos e a consequente adoção de providências para reaver as parcelas do Seguro-Desemprego pagas indevidamente, a adequação das verificações e batimentos realizados pelo Sistema Seguro-Desemprego às exigências legais, a implementação de controles para evitar a ocorrência de erros e fraudes no pagamento do benefício, o uso de sistema ou módulo de gerenciamento de risco, como boa prática de segurança da informação, além da implantação de melhorias relativas à consistência das informações gerenciadas.

### Benefícios esperados

Considerando que em cinco meses (amostra) obteve-se cerca de R\$ 55 milhões de pagamentos indevidos, ou seja, R\$ 11.000.000,00 por mês, a estimativa para o benefício de controle (potencial), em um ano, seria de **R\$ 132.000.000,00**.

### Acórdão

Acórdão: 2089/2013 – TCU – Plenário  
 Data da Sessão: 07/08/2013  
 Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer  
 TC: 012.829/2012-9